



# Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N<sup>o</sup> 1.003

\*\*\*\*\*

de 14 de janeiro de 1991

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS QUE ESPECIFICAMENTE, POR DOAÇÃO À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU.

O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1<sup>o</sup> - Fica a Prefeitura Municipal de Dumont, autorizada a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO = CDHU, por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para essa, inclusive as decorrentes de Escrituras, Registros, Certidões, Taxas, Impostos e Emolumentos, os seguintes imóveis situados na cidade de Dumont, Distrito e Município do mesmo nome, comarca de Ribeirão Preto.

ÁREA A - Tem início no marco C-1, cravado junto a rua Egydio Furco da Cohab, do mesmo segue com uma distância de 119,00 metros até o marco A-1, confrontando neste percurso com terras de Valter e Osmar Lorenzato.

Do marco A-1 deflete a direita e segue com uma distância de 210,74 metros até o marco D, confrontando neste percurso com a área B.

Do marco D deflete a direita e segue com uma distância de 104,00 metros até o marco H, confrontando neste percurso com a Avenida 21 de Março (projetada).

Do marco H deflete a direita e segue com uma distância de 180,42 metros até o marco C-1, ponto de partida, confrontando neste percurso com a Cohab, totalizando uma área de 23.048,97 metros quadrados, devidamente registrado no 1<sup>o</sup> Cartório de Registros de Imóveis e Anexos de Ribeirão Preto-SP., sob nº R.1/65.302.

ÁREA B - Tem início no marco A-1 cravado na divisa com área A e terras de Valter e Osmar Lorenzato, do mesmo, segue com uma distância de 146,00 metros até o marco 1-A, confrontando neste percurso com terras de Valter e Osmar Lorenzato.

Do marco 1-A deflete a direita e segue com uma distância de 211,07 metros até o marco G, confrontando neste percurso com o lote E-8.

Do marco G deflete a direita e segue com uma distância de 102,00 metros até o marco D, confrontando neste percurso com a Avenida 21 de Março (projetada).

Do marco D, deflete a direita e segue com uma distância de 210,74 metros até o marco A-1, ponto de partida, confrontando neste per-

=segue fl.2=



# Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

=Fl.2=

curso com área A, totalizando uma área de 23.048,98 metros quadrados devidamente registrado no 1º Cartório de Registros de Imóveis e Anexos de Ribeirão Preto - SP., sob nº R.1/65.303.

ARTIGO 2º - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905, de 18 de dezembro de 1975.

PARÁGRAFO ÚNICO - A doação será irrevogável e irretroatável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

ARTIGO 3º - A Prefeitura Municipal se obrigará na Escritura de doação a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e /' doá-lo novamente à donatária CDHU, se a qualquer título for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a /' CDHU.

ARTIGO 4º - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem /' exigidos antes e após a Escritura de Doação.

ARTIGO 5º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as Cláusulas e Condições estabelecidas nesta Lei.

ARTIGO 6º - Enquanto estiverem no domínio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

aos 14 de janeiro de 1991

Ernesto Bettiol

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e anexos desta cidade.

Marlene Rosa Gonçalves

=SECRETÁRIA=